Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0185.3/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0185.3/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Jean Kuhlmann que prevê a inscrição de **advertência sobre os malefícios do consumo de bebidas alcoólicas e do uso de drogas, nos livros didáticos** utilizados pelas unidades escolares em Santa Catarina.

O texto legal remete a regras específicas, tais como: i. regulamentação pelas secretarias de educação do estado e dos municípios; ii. comunicação da rede particular, às editoras sobre a disposição da regra; iii. dedicação de página inteira para versar sobre o tema; e IV. elaboração do texto contido na advertência pela SES.

O autor justifica a iniciativa alegando que as questões relacionadas ao consumo de bebidas alcoólicas e drogas por crianças e adolescente é crescente, além de mencionar que a medida é ação de natureza preventiva.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, para melhor esclarecimento acerca da matéria, entendo necessária a promoção de **DILIGÊNCIA** do **Projeto de Lei nº 0185.3/2021** a Secretaria de Estado da Casa Civil, e por sua vez, a Secretaria de Estado da Educação e aos demais órgãos que entender oportuno, para analise da aplicabilidade, da compatibilidade ao Dec. 9.099/17[1], que trata sobre o Plano Nacional do Livro Didático (PNLD), e de outras questões que entenderem cabíveis.

Sala das Comissões,
Milton Hobus, Deputado Estadual

[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9099.htm#art29